

Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 CNPJ: 01.612.606/0001-40 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 41/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 41/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO −PI, Inscrito no CNPJ № 01.612.606/0001-40, situada na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro − RIACHO FRIO − PI , por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, Global, nos termos Artigo № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Do dia 21/11/2024 à

25/11/2024, das 8:05h às 18:05h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2024 às 18:05h

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 26/11/2024 das 8:05H às 14:05H

TEMPO DE DURAÇÃO: 6:00 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

LINK: https://novobbmnet.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

cplriachofrio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Município de Riacho Frio/PI

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 CNPJ: 01.612.606/0001-40 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novobbmnet.com.br.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital, contratar de empresa especializada para a prestação de serviços em ornamentação natalina, com metal, adereços, mangueiras de led, incluindo a mão de obra.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR TOLTAL ESTIMADO

3.1. Valor estimado R\$ 31.200 (trinta um mil e duzentos reais), foi determinado por meio de procedimento de pesquisa de preço público, que observou o rito e a forma estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratar de empresa especializada para a prestação de serviços em ornamentação natalina, com metal, adereços, mangueiras de led, incluindo a mão de obra	Unid.	1	31.200,00

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da administração pública geral, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: FPM/FUNDEB/ICMS/ISS E OUTROS

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias:



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

CEP.: 64975-000 **CNPJ**: 01.612.606/0001-40



<u>https://novobbmnet.com.br</u>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

- 5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 5.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - 5.3.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 5.3.3. Empresas que tenham como sócio: servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
 - 5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 - 5.3.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar como Município de Riacho Frio;
 - 5.3.7. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 5.3.9. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 5.3.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 91, da Lei Orgânica do Município.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.7.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - 6.7.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 6.7.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 6.7.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber. 4.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado a licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 6.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40



E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

- 6.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 6.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Dispensa Eletrônica.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem prorrogação automática.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- 8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.7. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.10. Contiver vícios insanáveis;
- 8.11. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.12. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 8.16. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40



- 8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 9.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 9.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.8. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40



E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.10. Os documentos previstos neste edital, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br
- 9.12. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.16.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- 9.16.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.16.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 9.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 CNPJ: 01.612.606/0001-40 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- 9.17.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);
- 9.17.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VI deste instrumento convocatório. (RESITANDO O FORMATO E ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA).
- 10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando se pela desclassificação.
- 10.3. Os preços ofertados poderão exceder os valores, constante neste instrumento convocatório. Devendo obedecer aos valores estipulados em lance.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto desta Dispensa será adjudicado pelo (a) Agente de Contratação (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto da Dispensa à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.
- 11.3. Nos demais casos, o(a) Agente de Contratação(a) fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ**: 01.612.606/0001-40



E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 12.2.2. prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. A vigência da contratação está estipulada no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.4. Na data de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e entregues.
- 13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do vencedor da presente dispensa eletrônica, o prazo previsto no item 13.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - a) Advertência;



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 CNPJ: 01.612.606/0001-40 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 16. DAS DISPMulta de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 15.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).
- 15.4. A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.6. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente a Dispensa que está participando e concorrendo até a sua conclusão.
- 15.7. É facultado ao (a) Agente de Contratação (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.8. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico https://novobbmnet.com.br
- 15.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.10. Caberá a contratada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 15.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.14.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 15.14.2. ANEXO II Modelo de cadastro da empresa
 - 15.14.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Responsabilidade
 - 15.14.4. ANEXO IV Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital



Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro

CEP.: 64975-000 **CNPJ:** 01.612.606/0001-40

E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



- 15.14.5. ANEXO V Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento
- 15.14.6. ANEXO VI Modelo de proposta comercial
- 15.14.7. ANEXO VII Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- 15.14.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) 28.14.7 –
- 15.14.9. ANEXO IX Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

JANARA MACIEL ALVES

Agente de contratação